PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
PRESIDENTE

LEI Nº 3.561 - DE 21 DE MAIO DE 2.008.

Dispõe sobre alteração do inciso IX, do artigo 5º, da lei 3.474, de 13.07.07, que dispõe sobre criação do Conselho Gestor e do FMHIS-Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - O inciso IX, do artigo 5º, da Lei 3.474, de 13 de Julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º
I -
II -
III -
IV -
V -
VI -
VII -
VIII -
IX – 06 (seis) representantes das associações de bairro".

FL. Nº 13
PROC. Nº PL 31/08

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 21 de maio de 2.008.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

CRISTINA CORTEZI BUCCIRONI
Secretária de Administração

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 29/MAI/2008 10:19 00005465A